



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2/2023 – REF.: Processo nº. 293/2023
- **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa A. L. DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.283/0001-66 – **OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de camisas, uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 021/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 028/2022 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.831,80 (cento e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FMAS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0043 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 08 244 0043 2062 0000 PROGRAMA DE GESTAÇÃO DO SUAS 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ANDRÉ LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de julho de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 REF.: Processo nº. 339/2023
- **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a VANDEJAN B LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.128/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 010/2023 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 610.680,60 (seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020200 SEC. MIN DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 122 0046 2066 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. OBRAS E URBANISMO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 021800 SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA 20 605 0025 2103 0000 MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 21 07 0000 MANUT E FUNC DESTE SETOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0046 2029 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e VANDEJAN BEZERRA LIMA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Agosto de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 REF.: Processo nº. 340/2023
- **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa VANDEJAN B LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.128/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 010/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 369.450,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES – 40% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – **PRazo DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – **SIGNATÁRIOS:** FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e VANDEJAN BEZERRA LIMA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Agosto de 2023. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023 REF.: Processo nº. 341/2023
- **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VANDEJAN B LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.128/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, na zona urbana dessa municipalidade, nos termos da

Ata de Registro de Preços nº 022/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 010/2023 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 380.149,00 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020700 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0119 2042 0000 MANT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS:** **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** – Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e **VANDEJAN BEZERRA LIMA**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Agosto de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023 REF.: Processo nº. 342/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa VANDEJAN B LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.128/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia, na zona urbana dessa municipalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, originária do Pregão Presencial SRP nº 010/2023 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.830,00 (oitenta mil, oitocentos e trinta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020900 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 021000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0044 2057 0000 PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL – PETI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 - **SIGNATÁRIOS:** **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela CONTRATANTE e **VANDEJAN BEZERRA LIMA**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Agosto de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. OAB/MA nº 11.534.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/08/2023
Validade	04/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B933F0BE97ECE9B51FE2C977D54CC18302A1940E39EC938007CFF866100AC86F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/08/2023 06:30:05 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.238.3
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PCLHU-YZHSY-XCJJ2-MGHUM**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.